



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 981/2014

Dispõe sobre inclusão de investimentos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para os exercícios de 2014 e 2015, abre Crédito especial e dá outras providências

Publicado

em 04 / 12 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nos exercícios de 2014 e 2015, como prioridade a ser desenvolvida somando aos já existentes na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes itens

I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Construção do Campo de Futebol de Conceição do Quinze – Convênio nº 137/2010

Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 245 000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação

140 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

140 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

027 – Desporto e Lazer

812–Desporto Comunitario

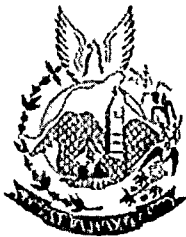
052 – Promoção do desporto e lazer

1 130 – Construção de Campo de Futebol e Vestiario em Conceição do Quinze

44000000000 - Investimento

44905100000 – Obras e instalações _____ R\$ 245 000,00

Fonte de Recurso – 15010001 – convênio dos estados – contrapartida convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Os recursos para fazer face a abertura do referido credito especial advirão da seguinte fonte

Convênio nº 137/2010 _____ R\$ 245 000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso – 15010001 – convênio dos estados – contrapartida convênio

Art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido credito especial no exercicio de 2015, caso seja necessario

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal